



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



Ofício nº : 04/03/2023

Do : Gabinete da Prefeita

Assunto : Mensagem e Projetos de Lei (Remete)

Uruana de Minas - MG, 13 de março de 2023

Sr. Presidente:

Em atendimento aos preceitos legais, especialmente o que dispõe o Art. 15, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, cumpre-me encaminhar a esta Casa e submeter à apreciação deste douto plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração da Lei 469/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Cabe esclarecer que o projeto vem alterar apenas a parte do Conselho Tutelar, fazendo ajustes legais e necessários ao mesmo, especialmente na recondução dos conselheiros, que anteriormente, e de acordo com a Lei 469/2015, só poderiam ser reconduzidos uma única vez, e com a nova legislação, é permitida a recondução ilimitada dos Conselheiros, assim como os vereadores.

Com a aprovação deste projeto estaremos atendendo a legislação federal, e a requisição do Ministério Público de Arinos, conforme Ofício 114/2023 – PGJMG/ARIPJ-CPJ/ARIPJ-SEC, (cópia anexa).

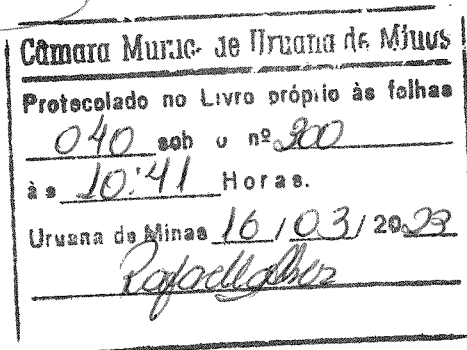
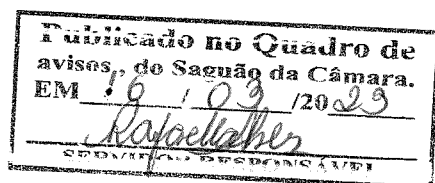
Esperamos destarte que todos os nobres vereadores engajem conosco nesse projeto, e contamos também com o costumeiro apoio dessa Edilidade, para a aprovação unânime do projeto em pauta, que solicitamos tenha tramitação, nesta Câmara, **em regime de urgência urgentíssima**, pois o prazo para o início da escolha unificada dos Conselheiros tutelares deverá iniciar-se em 01 de abril de 2023, com realização das eleições em 01 de outubro de 2023.

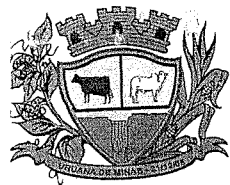
Ao ensejo, reafirmo os meus protestos de alta estima e distinta consideração, colocando-me ao inteiro dispor de todos os nobres vereadores.

Atenciosamente,

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr. Vereador
GILSON FERNANDES DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Uruana de Minas - MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

Administração 2021/2024

Avenida Brasília 450, Cruzeiro – Cep: 38.630-000 – Uruana de Minas – MG

E-mail: prefeitura@uruanademinas.mg.gov.br – Home Page: www.uruanademinas.mg.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 006 DE 13 DE MARÇO DE 2023

ALTERA A LEI 469/2015, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente que lhe são conferidas pelo artigo 76, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art 16 e seus §§ 2º, 3º e 4º, da Lei 469, de 25 de agosto de 2015, passam a ter a seguinte redação:

Art. 16 – O Conselho Tutelar já criado e instalado, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de desempenhar funções administrativas direcionadas ao cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º - Cada Conselho Tutelar, Órgão integrante da administração pública local, será composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução ilimitada, mediante novo processo de escolha.

§ 3º - A recondução consiste no direito do conselheiro tutelar de concorrer aos mandatos subsequentes, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, inclusive a realização de prova de conhecimentos específicos, vedada qualquer outra forma de recondução.

§ 4º - A possibilidade de recondução abrange todo o Município.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruana de Minas-MG, 13 de março de 2023.

TÂNIA MENEZES LEPESQUEUR
PREFEITA MUNICIPAL

Câmara Munic- de Uruana de Minas	
Protocolado no Livro próprio às folhas	
138	sub o nº 1944
às 10:41	Horas.
Uruana de Minas 16/03/2023	
Rafael...	

Publicado no Quadro de	
avisos, do Saguão da Câmara.	
EM 16	103/2023
Rafael...	

ARINOS - SECRETARIA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA
- ARIPJ-SEC

Ofício nº 114/2023 - PGJMG/ARIPJ/ARIPJ-CPJ/ARIPJ-SEC

Arinos - MG, 03 de março de 2023

A
Excelentíssima Senhora Prefeita
Tânia Menezes Lepesquer
Uruana de Minas/MG - 38.630-000

Assunto: Processo SEI nº 19.16.1660.0027646/2023-84
Processo SRU: 0778.23.000042-5

Excelentíssima Senhora Prefeita,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da Promotora de Justiça subscrita, com fulcro no art. 129, VI, da Constituição da República de 1988, art. 26, I, "b", da Lei n.º 8.625/1993 e art. 67, I, "b", da Lei Complementar n.º 34/1994, **REQUISITA** a Vossa Excelência, **no prazo de 05 (cinco) dias**, que informe se foram realizados os ajustes necessários na lei municipal que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no que diz respeito:

- a) quanto ao mandato de 04 anos dos Conselheiros Tutelares e a possibilidade de recondução ilimitada, mediante novos processos de escolha;
- b) processo de escolha em data unificada;
- c) quanto aos direitos sociais e licenças remuneradas;
- d) previsão de que na LOA deva constar os recursos necessários para o funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e formação continuada dos conselheiros;
- e) restrições impostas nas campanhas dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar.

Caso a lei municipal não tenha passado pelos ajustes mencionados, que informe em qual prazo serão tomadas as medidas necessárias, considerando que o processo de escolha unificado dos conselheiros tutelares deverá se iniciar até o dia 01 de abril de 2023, com realização da eleição no dia 01 de outubro de 2023.

Atenciosamente,

NAYARA ALVES DE PAULA
PROMOTORA DE JUSTIÇA



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA ALVES DE PAULA, PROMOTOR SUBSTITUTO**, em 03/03/2023, às 18:10, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4689056** e o código CRC **6AA741A8**.

Processo SEI: 19.16.1660.0027646/2023-84 / Documento SEI: 4689056

Gerado por: PGJMG/ARIPJ/ARIPJ-CPJ/ARIPJ-SEC

RUA PROFESSOR BENEVIDES, 436 LOJA 1 - Bairro CENTRO - Arinos/ MG

CEP 38680000 - www.mpmg.mp.br